

DECRETO Nº 167/2022

CONCEDE O ADICIONAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO, AO SERVIDOR CAIO BARBOSA DE CARULICE, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ANTONIO NARZETTI, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 142/2022, e observadas às disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a nomeação do Agente Administrativo Caio Barbosa de Carulice, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, ocorreu através Decreto nº 005/2013 publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 13.09.2013, Edição 1324, página 430, que conferiu publicidade à sua nomeação;

CONSIDERANDO que a posse no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocorreu em 01.10.2013, mediante o Termo de Posse nº 002/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 03.10.2013, Edição 1338, página 364;

CONSIDERANDO que o servidor formulou o requerimento em data de 29 de novembro do corrente ano, instruído com o diploma, comprovando a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Ambiental na data de 10 de julho de 2022 e colação de grau em 18 de agosto de 2022, conforme previsto no inciso I do art. 52 do Estatuto dos Servidores da AGIR;

CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico nº 411/2022 e o Despacho do Diretor Geral da AGIR, favoráveis a concessão do adicional por Nova Titulação ou Habilitação ao servidor Caio Barbosa de Carulice;

DECRETA:

Art. 1º Concede-se ao servidor Caio Barbosa de Carulice – ocupante do cargo de Agente Administrativo – Setor Técnico, o adicional por Nova Titulação ou Habilitação, caracterizado pela progressão de 02 (duas) referências salariais, passando para a referência nº 57 da Tabela de Referências Salariais, constante no Anexo I do Protocolo de Intenções da AGIR.

Parágrafo Único: O adicional deverá ser pago nos termos do § 3º¹ do artigo 52 do Novo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, ou seja, no mês de dezembro de 2022;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros se darão na competência de dezembro de 2022.

Blumenau, em 19 de dezembro de 2022.

DANIEL ANTONIO NARZETTI
Diretor-Geral da AGIR.

¹ § 3º. O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo servidor público, da nova titulação auferida, após conclusão do estágio probatório.

